

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO

SÃO GABRIEL DA PALHA - 1ª VARA
FÓRUM DES. AYRTON MARTINS LEMOS

RUA 14 DE MAIO, Nº 131 - CENTRO - SÃO GABRIEL DA PALHA
-ES - CEP: 29780-000 | Telefone(s): (27) 3727-1449 - Ramal:
204 / 3727-1449 - Ramal: 210 / 3727-1449 - Ramal: 204 |
Email: 1vara-sgpalha@tjes.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE 30 DIAS

Nº DO PROCESSO: 0003267-50.2017.8.08.0045

AÇÃO: 159 - Execução de Título Extrajudicial

Requerente: COOPERATIVA DE CRÉDITO NORTE DO ESPÍRITO
SANTO SICOOB NORTE

Requerido: AMABYLE APARECIDA DE OLIVEIRA LUZ

MM. Juiz(a) de Direito da SÃO GABRIEL DA PALHA - 1ª VARA
do Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei etc.

FINALIDADE

**DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL
VIREM que fica(m) devidamente CITADO(S): Executa-
do: AMABYLE APARECIDA DE OLIVEIRA LUZ**

Documento(s): CPF: 119.361.017-69, atualmente em
lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente
ação para, no prazo de 03 (três) dias, PAGAR a dívida no
valor de **R\$ 19.106,77 (Dezenove Mil e Cento e Seis Reais
e Setenta e Sete Centavos)**

ADVERTÊNCIAS

a) PRAZO: O prazo para Embargos é de 15 (quinze) dias, a
partir do prazo supracitado;

b) No caso de integral pagamento no prazo de 3 (três) dias, a ver-
ba honorária será reduzida pela metade (art. 827, §1º do CPC);

c) Será considerado ato atentatório à dignidade da
justiça quando o executado, intimado, deixar de indicar ao
Juiz, quais são e onde estão os bens sujeitos à penhora e
seus respectivos valores, exibir a prova de sua propriedade
e, se for o caso, certidão negativa de ônus, bem como abster-
se de qualquer atitude que dificulte ou embarace a realização
da penhora, sob pena de multa fixada pelo Juiz, que será
convertida em proveito do exequente, sendo exigível nos
próprios autos, sem prejuízo de outras sanções de natureza
processual ou material, nos termos do artigo 774 do NCPC;

d) Nos prazo para embargos, reconhecendo o crédito do
exequente e comprovado o depósito de 30% (trinta por
cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários
de advogado, poderá o executado requerer seja admitido a
pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, acres-
cidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento)
ao mês (art. 916 do CPC);

e) Será nomeado curador especial em caso de revelia.

DESPACHO

Defiro requerimento de fls. 36. Cite-se como requerido.

Intime-se a exequente.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edi-
tal vai afixado no lugar de costume deste Fórum e, publicado
na forma da lei.

SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, 08/10/2020

ISAMARA CRISTINA INTRA DA SILVA

ANALISTA JUDICIÁRIO(A)

Aut. pelo Art. 414 do Código de Normas

Este documento foi assinado eletronicamente por ISAMARA
CRISTINA INTRA DA SILVA em 08/10/2020 às 14:58:24, na
forma da Lei Federal nº. 11.419/2006. A autenticidade des-
te documento pode ser verificada no site www.tjes.jus.br, na
opção "Consultas - Validar Documento (EJUD)", sob o número
06-2458-4001139.

COMUNICADO

**VANDSON BERNABE MOTOS E
ACESSORIOS ME**, torna público
que REQUEREU da SEMMA, atra-
vés do processo nº 8470/2023, Li-
cença Ambiental de Regularização,
para execução de atividade de Ma-
nutenção e reparação de motone-
tas, na cidade de São Mateus-ES.